



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº. 851 / 2006

“Corrige a redação do Artigo 1.º da Lei 838/2005 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica corrigida a redação do artigo 1.º da Lei 838/2005, de 03 de novembro de 2.005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica autorizada a majoração do percentual de suplementação contido na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2005 em 42% (quarenta e dois por cento);”

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a 03 (três) de novembro de 2005.

Marliéria, 17 de janeiro de 2006.

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL